



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 717/2004

SÚMULA: ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 564/2002, DE 08/03/2002, QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DOAÇÃO A EMPRESA COMÉRCIO DE FLORES JESUÍTAS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei nº 564/2002, de 08/03/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

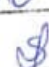
“Art. 4º - O imóvel, objeto desta doação deverá ser transferido pelo Município aos donatários por instrumento público, até 31 de dezembro de 2004, desde que a Empresa Jurídica qualificada no Art. 3º desta Lei, mantenha pleno exercício de suas funções, com cláusula expressa de não mudança de sua destinação, pelo prazo de 10 (dez) anos e de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo único:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8902</u>
Data, <u>16 / 10 / 04</u>

O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"